



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 63

São Paulo, sexta-feira, 17 de agosto de 2018

Número 155

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.366, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.549.261,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Regional Santo Amaro, Prefeitura Regional Jabaquara, Prefeitura Regional Campo Limpo e da Prefeitura Regional Itaim Paulista,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.549.261,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495.000,00
54.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
55.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.965,00
57.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	500.000,00
64.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.296,00
		1.549.261,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3015.2058	E384 - Auxílio Financeiro para Projetos de Fomento à Cultura - SP-TURIS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
11.60.04.122.3015.2169	E374 - Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.400,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964.296,00
12.10.15.451.3022.1371	E375 - Desenvolvimento de Ações de Zeladoria e Manutenção e Aquisição de Equipamentos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.565,00
56.10.15.451.3022.1402	E6462 - Cobertura da Quadra (EMEF Prof Amélia Rodrigues de Oliveira) Rua dos Boros, S/N - Jd. das Laranjeiras	
44905100.00	Obras e Instalações	10.000,00

59.10.15.451.3022.1580	E2820 - Instalação de Aparelhos de Ginástica e Iluminação Pública na Praça Localizada à Avenida João Paulo Barreto, Jardim Castro Alves, São Paulo - SP, CEP 04842150	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
59.10.15.451.3022.1592	E2868 - Construção de Sede da Associação Cultural e Esportiva Unidos do Orion na Rua José Francisco de Freitas, 795, Jd. Maria Rita, CEP: 04814-180	
44505100.00	Obras e Instalações	50.000,00
59.10.15.452.3022.1575	E2774 - Guia, sarjeta e asfaltamento da Rua Rosa de Venus, Jd Sete de Setembro	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
60.10.15.452.3022.1587	E2856 - Pavimentação das Ruas: Tomas Benvenuti, Vicenzo Neriti, Xavier Alvarenga, Batista Cirri, Gustavo Campa, Eugenio Pirani no Jardim São Norberto	
44905100.00	Obras e Instalações	50.000,00
		1.549.261,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de agosto de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 16 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 58.367, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.071.330,27 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.071.330,27 (onze milhões e setenta e um mil e trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.12.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.366,22
36.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.984,62
84.10.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.075.604,84
93.10.08.244.3023.4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	982.374,59
		11.071.330,27

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.12.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.366,22

36.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.984,62
84.10.10.241.3003.1510	Construção de Unidades de Referência à Saúde do Idoso (URSI)	
44905100.10	Obras e Instalações	1.075.604,84
84.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905100.10	Obras e Instalações	4.000.000,00
84.10.10.302.3003.1512	Construção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	
44905100.10	Obras e Instalações	3.000.000,00
84.10.10.302.3003.1513	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	
44905100.10	Obras e Instalações	2.000.000,00
93.10.08.244.3023.4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único	
33903700.02	Locação de Mão-de-Obra	982.374,59
		11.071.330,27

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 16 de agosto de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 16 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 58.368, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Projeto de Intervenção Urbana para o perímetro específico do Terminal de Ônibus Princesa Isabel e cria a respectiva Área de Estruturação Local.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os elementos constantes do processo administrativo nº 7810.2018/0000601-5, bem como à vista do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015, e nos artigos 134 e 149, ambos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Intervenção Urbana para o perímetro específico do Terminal de Ônibus Princesa Isabel - PIU-PI, destinado a orientar a transformação urbanística pretendida para a região do seu entorno, bem como criada a Área de Estruturação Local Princesa Isabel - AEL-PI.

§ 1º Este decreto estabelece os procedimentos necessários à implantação das melhorias urbanísticas previstas no perímetro de abrangência do PIU, adotando o Terminal de Ônibus Princesa Isabel como vetor do desenvolvimento urbano do seu entorno.

§ 2º Os perímetros do Projeto de Intervenção Urbana e da Área de Estruturação Local ora aprovados são coincidentes e estão configurados no Mapa TMO01.2U.300-Z integrante deste decreto.

Art. 2º Nos termos do inciso I do § 4º do artigo 90 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, aplicam-se ao terreno onde está implantado o Terminal de Ônibus Princesa Isabel os parâmetros da Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - ZEU e os Grupos de Atividades consolidados no Quadro 1 - Grupos de Atividades autorizados para os empreendimentos associados ao Terminal de Ônibus Princesa Isabel integrante deste decreto.

Parágrafo único. Os parâmetros mencionados no "caput" deste artigo aplicam-se à totalidade do complexo edificado, compartilhado pelo Terminal de Ônibus Princesa Isabel e seus empreendimentos associados.

Art. 3º Para fins de implantação do PIU-PI no terreno onde está localizado o Terminal de Ônibus Princesa Isabel:

I - não se aplicam os Quadros 3A, 4 e 4A da Lei nº 16.402, de 2016, nos termos de seu artigo 107, § 3º;

II - fica dispensado o atendimento da área máxima do lote e a destinação de áreas públicas, conforme disposto, respectivamente, no artigo 42, parágrafo único, inciso II, e no artigo 45, § 5º, inciso II, ambos da Lei nº 16.402, de 2016.

Art. 4º Em atenção ao § 3º do artigo 245 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, o projeto de edificação do Terminal de Ônibus Princesa Isabel deverá prever área de, ao menos, 25m² (vinte e cinco metros quadrados) para a instalação de serviços públicos.

Art. 5º O licenciamento das edificações e do funcionamento de atividades instaladas no lote do terminal atenderá o disposto no artigo 5º do Decreto nº 58.066, de 4 de janeiro de 2018.

Art. 6º As intervenções urbanísticas úteis à eficiência da transformação ou à qualificação urbana na área objeto do PIU-PI são aquelas indicadas no Mapa TMO01.2U.300-Z, integrante deste decreto.

Art. 7º As intervenções referentes ao PIU-PI serão licenciadas pelas unidades competentes da Administração Municipal, devendo os requerimentos ser instruídos com declaração de adequação do projeto ao PIU-PI, expedida pela São Paulo Urbanismo.

Art. 8º Fica criado o Grupo Gestor do PIU-PI, com a seguinte composição:

I - 5 (cinco) integrantes do Conselho Participativo da Prefeitura Regional da Sé;

II - 3 (três) integrantes do Núcleo Regional de Planejamento da Prefeitura Regional da Sé;

III - 1 (um) representante da São Paulo Urbanismo; e

IV - 1 (um) representante da concessionária do Terminal de Ônibus Princesa Isabel.

Parágrafo único. As atribuições e o funcionamento do Grupo Gestor, relativos ao controle social e ao monitoramento das intervenções previstas no PIU-PI, serão estabelecidos por regimento interno proposto pela São Paulo Urbanismo e aprovados pela maioria dos membros do Grupo Gestor.

Art. 9º Os elementos de informação previstos no artigo 3º do Decreto nº 58.066, de 4 de janeiro de 2018, constam do processo administrativo de formação do PIU-PI, e permanecerão disponíveis a consulta pública na rede municipal de computadores durante todo o período de sua implantação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento poderá editar as normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA, Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

WILSON MARTINS POIT, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 16 de agosto de 2018.

MAPA INTEGRANTE DO DECRETO Nº 58.368, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

